



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR (A), **LEOMAR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Ana Feitosa, S/Nº, Bairro Ancelmo, Simões-PI, portadora do RG nº 53.848.599-1 – SSP/SP e do CPF nº 042.710.783-01 e, de outro lado, como LOCATÁRIO (A), **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/Nº, Centro, no mesmo município com o CNPJ nº 06.553.853/0001-37, representado pelo Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Simões – PI, portador da cédula de Identidade RG nº 801.967 – SSP – PI e CPF Nº 361.899.953-49, residente e domiciliada a Rua João Anselmo, S/Nº, centro, na cidade de Simões-PI resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**I. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado a Rua Ana Maria Feitosa, S/Nº, Bairro Vila Nair, Simões-PI, desta cidade de Simões – PI. Tem como finalidade o aluguel social que consiste em benefício social temporário, em benefício da senhora **Francisca Aparecida Xavier de Carvalho**, portadora do RG nº 6094402 – SSP-GO, CPF nº 047.015.211-75, sendo uma família composta de 05 (cinco) pessoas, conforme parecer social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. SEMASC/CRAS, cópia em anexo.

**II. PRAZO:** O prazo de locação é de 06 (seis) meses, tendo início em **01/07/2024** e término previsto para o dia **31/12/2024**, podendo ser renovado ou prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Se o (a) LOCATÁRIO (A), usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao (a) LOCADOR (A) a multa compensatória correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (**um doze avos**) para cada mês já transcorrido.

**Parágrafo Segundo:** Findo prazo acima ajustado, se o (a) LOCATÁRIO (A) continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do (a) LOCADOR (A), ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo (a) LOCATÁRIO (A) a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

**Parágrafo Terceiro:** Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR

x *Leomar*

*José Wilson de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

**III. FINALIDADE:** O imóvel é locado para uso de apoio social, constante no OBJETO.

**IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

**Parágrafo Primeiro:** O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser depositado na Conta nº 42210-6, Agência nº 6733, Banco ITAU, em nome de **Leomar Fernandes da Silva**, ou onde esta indicar, por escrito, independentemente de aviso ou cobranças, todo dia 10 do mês subsequente.

**V. ATRASO NO PAGAMENTO:** O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo (IPCA).

**VI. REAJUSTE DO ALUGUEL:** O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços (IPCA) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**VII. USO DO IMÓVEL:** O locatário (A) obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

**VIII. BENFEITORIAS:** Eventuais reformas ou adaptações que o locatário (a) pretender executar no imóvel, só poderá ser realizado mediante autorização prévia e expressa do locador.

**IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:** Obriga-se o locatário(a) a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:** O locatário(a) não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.

**XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS:** Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água e luz, além do IPTU, ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Simões, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nos devidos vencimentos.

**XII. VISTORIA:** O locatário desde já faculta à locadora examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

**XIII. RESCISÃO:** O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a

X

*Leomar*

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: [municipiodesimoes@outlook.com](mailto:municipiodesimoes@outlook.com)

*José Wilson de Carvalho*  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade;
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

**XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:** Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

**XVII. INFRAÇÃO CONTRATUAL:** A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

**XVIII. FORO:** Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Simões – PI, 01 de julho de 2024.

x *Leomar Fernandes da Silva*  
LEOMAR FERNANDES DA SILVA  
**LOCADORA**

*José Wilson de Carvalho*  
JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**  
**LOCATÁRIA**  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ nº 06.553.853/0001-37

**CONTRATADA:** LEOMAR FERNANDES DA SILVA – CPF nº 042.710.783-01

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ANA MARIA FEITOSA, S/Nº, BAIRRO VILA NAIR, SIMÕES-PI, DESTA CIDADE DE SIMÕES – PI. TEM COMO FINALIDADE O ALUGUEL SOCIAL QUE CONSISTE EM BENEFÍCIO SOCIAL TEMPORÁRIO, EM BENEFÍCIO DA SENHORA **FRANCISCA APARECIDA XAVIER DE CARVALHO**, PORTADORA DO RG Nº 6094402 – SSP-GO, CPF Nº 047.015.211-75, SENDO UMA FAMÍLIA COMPOSTA DE 05 (CINCO) PESSOAS, CONFORME PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. SEMASC/CRAS, CÓPIA EM ANEXO.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM/FMAS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024.

**VINGÊNCIA:** 01/07/2024 A 31/12/2024.

**FUN4AMENTO LEGAL:** ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Simões-PI, 01 de julho de 2024.

José Wilson de Carvalho  
*Prefeito Municipal*  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49

x Leomar